



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

AUTENTICADA

Projeto de Lei N.º 006/2019.

Foi lida e aprovada a proposta de lei municipal, tendo sido lida em cumprimento do disposto

no art. 58 da Constituição Federal de 1988.

Declarada a sua autenticidade.

EMENTA: Dá nome ao logradouro público que estabelece e dá outras providências.

O Vereador abaixo assinado, cumpridas as formalidades legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua "Juscelino Coelho de Lima", a rua popularmente conhecida por rua "Trav. Augusto Manoel Rodrigues", situada no bairro **Leonisio Lima**, neste Município de Dormentes;

Art. 2º - Fica denominada como Rua "Luiz de Sousa Albuquerque", a rua popularmente conhecida por rua "D", situada no bairro **Leonizio Lima**, neste Município de Dormentes;

Parágrafo Único – Fica desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével contendo a nomenclatura do referido logradouro público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2019.


Jeplandro Coelho
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 180/2016

Faz necessária a provação desta proposição, como forma de homenagear as pessoas, que durante seu tempo de vida em muito contribuiu com o progresso de nossa gente. Diante disso, solicito a aprovação de meus pares.

O Vereador abaixo assinado, solicita a Câmara Municipal, para a respectiva, abertura à apreciação do Poder Legislativo Municipal

Art. 1º - Faz referência ao Sr. Nilo Coelho Coelho de Lima, a sua conhecida conhecida por ser "Neto Augusto Manoel Rodrigues", filho do Sr. Lázaro Lima, nascido Município de Dormentes.

Art. 2º - Faz referência ao Sr. Luis de Souza Albuquerque, a sua conhecida conhecida por ser "Neto" filho do Sr. Lázaro Lima, nascido Município de Dormentes.

Parágrafo Único - Para efeito de abertura do Projeto de Lei, o Sr. Augusto Manoel Rodrigues e seus filhos conhecidos conhecidos à administração do referido município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, Bahia em 07 de maio de 2016.

[Assinatura]